

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1357/2016

DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Altera o Anexo II, Tabela Salarial, da Lei nº 971/2009 de 26 de fevereiro de 2009 que trata do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério do município de São Gonçalo do Amarante/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CEARÁ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Tabela Salarial constante do Anexo II a que se refere o artigo 9º da Lei de Nº 971/2009.

Art. 2º - A Tabela Salarial constante do Anexo II a que se refere o artigo 9º da Lei nº 971/2009 passa a vigorar conforme o anexo I, parte integrante dessa Lei, com reajuste de 12,0%(doze por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentária próprias

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, com seus efeitos financeiros retroagindo a janeiro de 2016 em relação aos profissionais do magistério de nível médio e para os profissionais do magistério nível superior contar-se-á a partir do primeiro dia do mês de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, aos 14 dias do mês de março de 2016.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.14.03/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1357/2016**, aos 14 dias do mês de março de 2016, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
aos 14 dias do mês de março de 2016.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL

IV - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIOS - MAG II - 20 H

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.296,55	1.322,47	1.348,92	1.375,90	1.403,42	1.431,48	1.460,11	1.489,32	1.519,10	1.549,49	1.580,48	1.612,08	1.644,33	1.677,21	1.710,76
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1.503,08	1.533,15	1.563,80	1.595,08	1.626,98	1.659,53	1.692,71	1.726,57	1.761,10	1.796,32	1.832,24	1.868,89	1.906,27	1.944,40	1.983,28
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	1.742,47	1.777,33	1.812,88	1.849,13	1.886,11	1.923,84	1.962,32	2.001,56	2.041,59	2.082,43	2.124,07	2.166,55	2.209,88	2.254,08	2.299,16
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	2.003,83	2.043,91	2.084,79	2.126,49	2.169,01	2.212,39	2.256,64	2.301,78	2.347,81	2.394,76	2.442,66	2.491,52	2.541,35	2.592,17	2.644,02
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

IV - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIOS - MAG II - 40 H

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.593,09	2.644,95	2.697,83	2.751,80	2.806,83	2.862,97	2.920,22	2.978,64	3.038,20	3.098,97	3.160,95	3.224,17	3.288,66	3.354,42	3.421,51
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	3.006,15	3.066,29	3.127,60	3.190,16	3.253,96	3.319,05	3.385,42	3.453,14	3.522,20	3.592,65	3.664,48	3.737,78	3.812,55	3.888,80	3.966,57
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	3.484,95	3.554,66	3.625,75	3.698,26	3.772,23	3.847,67	3.924,64	4.003,13	4.083,18	4.164,85	4.248,14	4.333,10	4.419,77	4.508,16	4.598,32
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	4.007,66	4.087,82	4.169,58	4.252,98	4.338,03	4.424,78	4.513,29	4.603,56	4.695,62	4.789,52	4.885,33	4.983,04	5.082,69	5.184,35	5.288,04
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIOS - MAG III - 20 H

V. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.086,44	1.108,18	1.130,34	1.152,95	1.176,01	1.199,53	1.223,52	1.247,99	1.272,95	1.298,40	1.324,38	1.350,87	1.377,88	1.405,43	1.433,54
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1.210,60	1.234,81	1.259,51	1.284,70	1.310,39	1.336,60	1.363,33	1.390,59	1.418,41	1.446,77	1.475,71	1.505,22	1.535,33	1.566,04	1.597,36
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	1.296,55	1.322,47	1.348,92	1.375,90	1.403,42	1.431,48	1.460,11	1.489,32	1.519,10	1.549,49	1.580,48	1.612,08	1.644,33	1.677,21	1.710,76
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	1.503,08	1.533,15	1.563,80	1.595,08	1.626,98	1.659,53	1.692,71	1.726,57	1.761,10	1.796,32	1.832,24	1.868,89	1.906,27	1.944,40	1.983,28
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
E	1.742,48	1.777,33	1.812,88	1.849,13	1.886,11	1.923,84	1.962,32	2.001,56	2.041,59	2.082,43	2.124,07	2.166,55	2.209,88	2.254,08	2.299,16
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
F	2.003,86	2.043,93	2.084,81	2.126,51	2.169,04	2.212,41	2.256,68	2.301,80	2.347,83	2.394,80	2.442,69	2.491,54	2.541,37	2.592,20	2.644,04

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIOS - MAG III - 40 H

V. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.172,89	2.216,37	2.260,68	2.305,90	2.352,02	2.399,06	2.447,04	2.495,99	2.545,89	2.596,81	2.648,76	2.701,73	2.755,76	2.810,86	2.867,09
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	2.421,19	2.469,62	2.519,01	2.569,39	2.620,78	2.673,19	2.726,66	2.781,18	2.836,83	2.893,54	2.951,42	3.010,45	3.070,66	3.132,08	3.194,71
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	2.593,09	2.644,95	2.697,83	2.751,80	2.806,83	2.862,97	2.920,22	2.978,64	3.038,20	3.098,97	3.160,95	3.224,17	3.288,66	3.354,42	3.421,51
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	3.006,17	3.066,29	3.127,60	3.190,16	3.253,96	3.319,05	3.385,42	3.453,14	3.522,20	3.592,65	3.664,48	3.737,78	3.812,55	3.888,80	3.966,57
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
E	3.484,97	3.554,66	3.625,75	3.698,26	3.772,23	3.847,67	3.924,64	4.003,13	4.083,18	4.164,85	4.248,14	4.333,10	4.419,77	4.508,16	4.598,32
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
F	4.007,72	4.087,87	4.169,63	4.253,02	4.338,07	4.424,83	4.513,35	4.603,60	4.695,67	4.789,59	4.885,37	4.983,08	5.082,74	5.184,39	5.288,08

REFERÊNCIA INICIAL

CARGOS		SÍMBOLOS		VENCIMENTOS	
23	Educador Infantil			R\$	1.086,44
53	Pedagogo			R\$	1.086,44
54	Professor Educação Básica I - 20 h			R\$	1.086,44
55	Professor Educação Básica II - 20 h			R\$	1.296,55
57	Regente de Ensino			R\$	1.912,28

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIOS - MAG IV - 40 H

I - EDUCADOR INFANTIL

Interstício Horizontal 2%

CLASSE	1	2	3	4	5
A	1.086,44	1.108,17	1.130,33	1.152,94	1.176,00

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIOS - MAG V - 40 H

II - REGENTE DE ENSINO

Interstício Horizontal 2%

CLASSE	1	2	3	4	5
A	912,28	930,53	949,14	968,12	987,48

